



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.444 , DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre Delegação de Competência aos Secretários Municipais do Município de Lagoa Santa – MG, revoga o Decreto nº. 2.435, de 14 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 2.423, de 04 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.*";

Considerando o disposto no art. 58, da Lei Federal 4.320/64;

Considerando o disposto o art. 84, VI, “a” c/c artigo 87, IV da Constituição Federal;e

Considerando o princípio da Simetria Constitucional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência aos Secretários Municipais, a Assessoria Jurídica e à Diretoria de Controle Interno do Município de Lagoa Santa para ordenar despesas, no âmbito da respectiva área de atuação.

Art. 2º - O Ordenador de despesa, por delegação do Chefe do Executivo, será responsável pela autorização do procedimento administrativo das despesas em sua área de atuação.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais este responda.

Art. 3º - A ordenação de despesa deverá ser precedida de Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e do cumprimento das demais disposições legais.

Art. 4º - Para a assunção de despesas de capital deverá ser ouvido o Conselho Gestor do Município.

Art. 5º - Toda e qualquer “nota de empenho” deverá conter a assinatura do Prefeito e do Vice Prefeito.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 2.435, de 14 de janeiro de 2013 e Decreto nº. 2.423, de 04 de janeiro de 2013, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2013.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de janeiro de 2013

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO

Prefeito Municipal